



6.1 O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para: Produção De Carvão Vegetal ( ) ; Comercialização "In Natura" ( ) ; Beneficiamento e comercialização ( ) ; Uso na própria propriedade ( ).

6.2 A reposição florestal obrigatória será de responsabilidade (X) do responsável pela intervenção ( ) do consumidor.

*"Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que não se encontra em andamento ação judicial tendo por objeto a propriedade ou posse da área em questão".*

*Brunas*, ..... 11 de *outubro* de  
*Isabanez Perleira de Souza* ..... 2018

#### Assinatura do Requerente

### 7. DOCUMENTAÇÃO

#### 7.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

7.1.1 Requerimento Padrão para Regularização Ambiental - SEMAD.

7.1.2 Cópia da Orientação Básica ou Certidão de Dispensa.

7.1.3 Apresentação, para anotação dos dados e devolução do RG e CPF/CNPJ do proprietário/procurador/responsável pela intervenção ambiental. Procuração, quando for o caso. Carta de Anuência, quando propriedade pertencente a mais de um proprietário. Cópia do Contrato Social ou Ata da última assembleia, quando pessoa jurídica.

7.1.4 Apresentação de comprovante de endereço, para conferência e devolução.

7.1.5 Contrato de arrendamento, comodato, posse ou outro, quando for o caso.

7.1.6 Certidão de inteiro teor, emitida pelo Cartório de Registro de Imóvel, atualizada com menos de 1 (um) ano ou, quando for o caso, documento que caracterize a Posse por Justo Título ou, quando for o caso, Declaração de Posse por Simples Ocupação, modelo padrão IEF/SEMAP, com assinatura dos confrontantes e do prefeito municipal ou presidente do Sindicato Rural.

7.1.7 Plano Simplificado de Utilização Pretendida quando envolvam supressão de vegetação nativa de áreas inferiores a 10 ha, conforme Anexo II desta Resolução, ou Plano de Utilização Pretendida, quando envolvam supressão de vegetação nativa de áreas iguais ou superiores a 10 há, conforme Anexo III desta Resolução.

7.1.8 Comprovação da Reserva Legal regularizada - Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal contendo o carimbo de averbação do Cartório de Registro



	<p>de Imóveis, no caso da averbação não se encontrar transcrita à margem da matrícula do imóvel ou, no caso de posse, Termo de Compromisso de Averbação e Preservação da Reserva Legal, devidamente registrado em Cartório de Notas ou de Títulos e Documentos.</p>
	<p>7.1.9 Cópia digital e três vias impressas da planta topográfica planimétrica, contendo no mínimo: malha de coordenadas, datum horizontal, identificação da carta e fuso; orientação magnética; área total do imóvel; localização georreferenciada das áreas de preservação permanente e reserva legal; representação do uso atual do solo contendo área com cobertura vegetal nativa por bioma, fisionomia e estágio de regeneração, área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo; área com uso alternativo do solo discriminando as ocupações agrossilvipastoris, infraestrutura, hidrografia, rede viária, rede de alta tensão, acidentes geográficos; localização se for o caso, de unidades de conservação adjacentes ou inclusas à propriedade; confrontantes; legenda; data; assinatura do responsável técnico pela elaboração e ART.</p> <p>Para imóveis com presença de morros, assim classificados as elevações do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente 17°) na linha de maior declividade, substituir a planta topográfica planimétrica por planta topográfica planialtimétrica.</p>
	7.1.10 Roteiro de acesso ao imóvel.
	7.1.11 Comprovante do pagamento dos emolumentos.
	<p><b>7.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA</b> - Nos requerimentos vinculados ao Licenciamento Ambiental os planos e estudos específicos como inventário florestal, projeto técnico de reconstituição da flora, plano de recuperação de áreas degradadas ou outros, deverão ser contemplados pelo EIA/RIMA, não sendo exigida a sua apresentação à parte.</p>
	7.2.1. Intervenção em APP - além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:
	7.2.1.1 Projeto técnico da obra, plano, atividade ou projeto referente à utilidade pública ou interesse social, com localização georreferenciada na planta topográfica.
	7.2.1.2 Proposta de medidas ecológicas de caráter mitigador e compensatório.
	7.2.1.3 Estudos técnicos que comprovem a inexistência de alternativa técnica e locacional, elaborado por profissional habilitado, conforme Lei 14.309/02.
	7.2.1.4 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de acordo com legislação vigente, em especial, conforme Resolução CONAMA 429/2011 e Deliberação Normativa

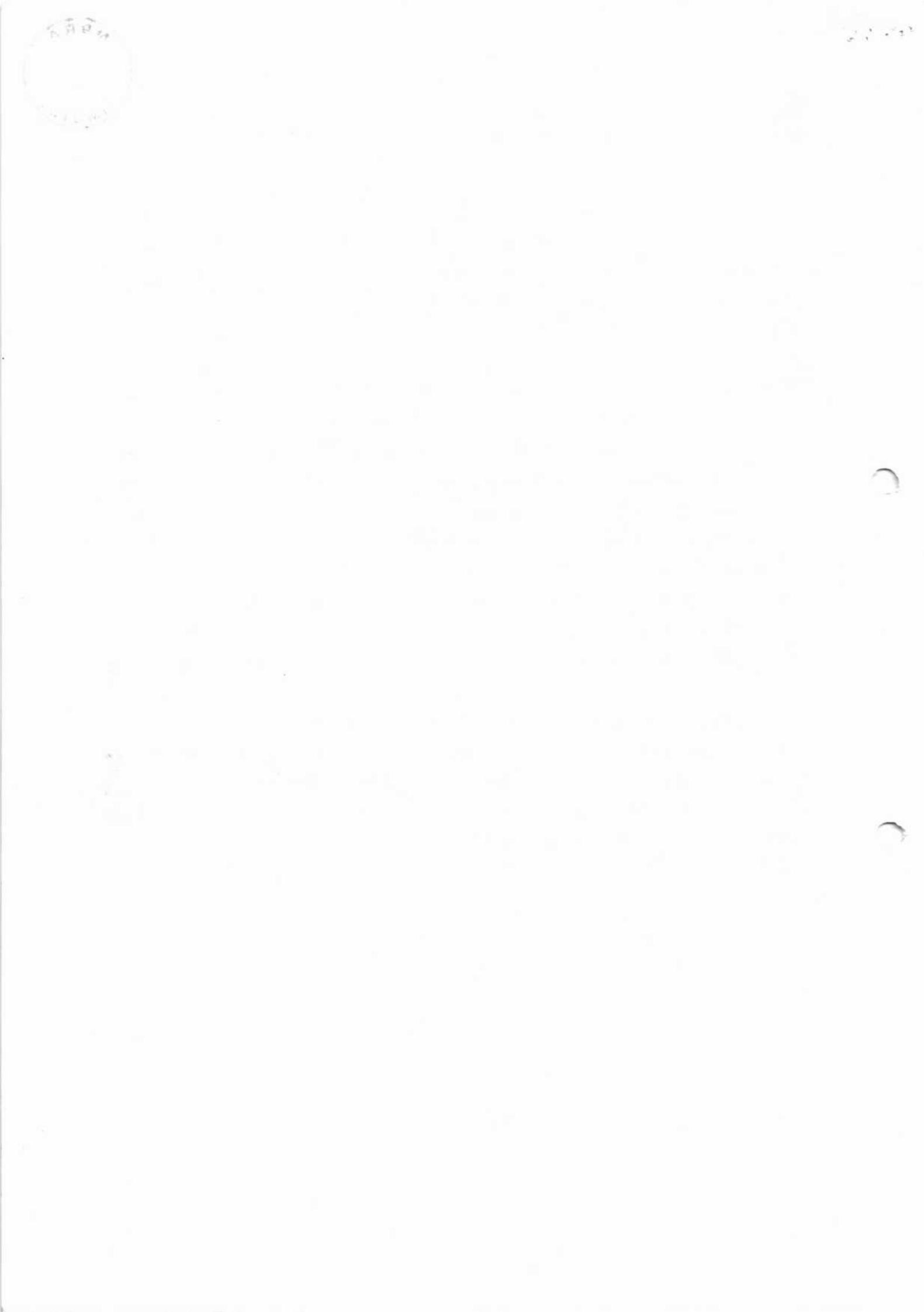


NRRA  
gfp  
11/10/2012

	COPAM 76/2004;
	7.2.1.5 Para requerimento de intervenção vinculada à atividade minerária, prova de titularidade de direito mineral outorgado pelo DNPM e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com ART.
	7.2.1.6 Para regularização de ocupação antrópica consolidada em APP, anexar comprovação, juridicamente válida, de que a locação do empreendimento se concluiu até a data fixada na lei estadual vigente (como declaração de confrontantes, projeto técnico da construção, notas fiscais da época de instalação, imagens de satélite, ou outro).
	<b>7.2.2 Intervenção em Floresta Plantada (APP, RL, sub-bosque) - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar:</b>
	7.2.2.1 Projeto de Recuperação da Área Degradada - PRAD para os casos de floresta plantada em APP e/ou Reserva Legal.
	<b>7.2.3 Aproveitamento de Material Lenhoso - Além da documentação geral, especificada no item 7.1, anexar, com exceção do item 7.1.7:</b>
	7.2.3.1 Cópia do documento autorizativo que comprove a origem legal do material lenhoso. No caso de aproveitamento de material lenhoso originado de desmate ilegal, comprovante de quitação do auto de infração através do parcelamento ou pagamento integral, quando for o caso.
	7.2.3.2 Documento do juiz autorizando devolução em caso de material apreendido.
	<b>7.2.4 Intervenção por meio de Manejo Sustentável de Vegetação Nativa - Além da documentação geral, específica no item 7.1, anexar os documentos abaixo:</b>
	7.2.4.1 Plano de Manejo, conforme Anexo IV, desta Resolução.
	7.2.4.2 Termo de Compromisso Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal, conforme Anexo V, desta Resolução.
	<b>7.2.5 Supressão de florestas nativas plantadas que não foram cadastradas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.</b>
	7.2.5.1 Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas (Anexo II), disponível no sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas: <a href="http://www.ief.mg.gov.br/florestas/colheita-e-comercializacao-de-florestas-plantadas">http://www.ief.mg.gov.br/florestas/colheita-e-comercializacao-de-florestas-plantadas</a>
	7.2.5.2 Cópia do termo de compromisso relacionado à reposição firmado se for o caso.
	7.2.5.3 Inventário florestal do maciço ou inventário florestal pré corte, com a devida ART, para maciços acima de 50 (cinquenta) hectares, conforme termo de referência constante na Resolução conjunta Semad/IEF nº 1775/2012.
	7.2.5.4 Documento contratual que comprove o direito ou cessão de direito de exploração da



floresta e a natureza da exploração.
<b>7.3 RESERVA LEGAL - Documentação para a Regularização da Reserva Legal</b>
7.3.1 Requerimento Padrão para Regularização - SEMAD (Anexo I).
7.3.2 Comprovante de pagamento dos emolumentos.
7.3.3 Certidão do registro do imóvel atualizada com prazo máximo da emissão de 01 (um) ano.
7.3.4 Cópia do CNPJ, caso exista e cópia do CPF e Carteira de Identidade do(s) proprietário(s) e cônjuge(s).
7.3.5 Laudo Ambiental obrigatório, no caso dos profissionais credenciados.
7.3.6 Cópia atualizada do Comprovante de credenciamento profissional.
7.3.7 Três cópias da ART (via obra/serviço).
7.3.8 Três cópias do Memorial Descritivo da área total.
7.3.9 Memorial Descritivo da área de reserva legal.
7.3.10 Plano de Relocação de Reserva Legal, quando for o caso, nos termos do §§ 6º e 7º do art. 18 do Decreto Estadual 43.710/04.
7.3.11 Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com ART, quando recomposição da RL.
7.3.12 Compensação de RL, fora do imóvel matriz - Plano Técnico de Compensação da Reserva Legal; certidão de registro do imóvel receptor; planta topográfica planialtimétrica, com as especificações constantes no item 7.1.9, referente ao imóvel receptor.
7.3.13 Compensação Social de Reserva Legal (CSRL) - Apresentar documentação conforme Deliberação Normativa nº 181/2013.





NRRA  
174  
L  
TIMÓTEO

### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Nº. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	04040000195/18	21/02/2019 16:06:38	NUCLEO TIMÓTEO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341459-6 / TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	2.2 CPF/CNPJ: 869.570.586-20
2.3 Endereço: RUA JOSUE, 246	2.4 Bairro: TIRADENTES
2.5 Município: IPATINGA	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341459-6 / TRAJANO PEREIRA DE SOUZA	3.2 CPF/CNPJ: 869.570.586-20
3.3 Endereço: RUA JOSUE, 246	3.4 Bairro: TIRADENTES
3.5 Município: IPATINGA	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Ancarote	4.2 Área Total (ha): 67,9200	
4.3 Município/Distrito: BRAUNAS	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.693	Livro: R-8	Folha: -
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 747.913 Y(7): 7.892.218	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 19,57% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Ca Atlântica	67,9200
Total	67,9200

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	3,0993
Nativa - sem exploração econômica	22,5924
Infra-estrutura	0,2018
Outros	42,0265
Total	67,9200



5.9 Regularização da Reserva Legal – RL  
 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)  
 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

Área (ha)  
 175  
 S  
 TIMÓV

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0240	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,0240	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>			<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica			0,0100
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>			<b>Área (ha)</b>
Outro - Sem vegetação nativa (estrada terra)			0,0100
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			X(6)      Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23K	747.913      7.892.218
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>		<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura		Travessia/pontilhão sobre curso d'água	0,0100
		<b>Total</b>	<b>0,0100</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA	Sem rendimento lenhososo	0,00	M3
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0	10.2.2 Diâmetro(m): 0	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0			



5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alto.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

## 1 HISTÓRICO

- Data da formalização: 23/02/2018
- Data da vistoria: 25/06/2018
- Data do pedido de informações complementares: 28/06/2018
- Data do pedido de informações complementares (ampliação prazo): -x-
- Data de entrega das informações complementares: 11/10/2018
- Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2018
- Número do processo no SINAFLOR: -x-

## 2 DAS TAXAS

## 2.1 Taxa florestal

- Não é o caso, sem rendimento lenhoso

## 2.2 Taxa de análise

- R\$ 510,47

## Taxa de Reposição Florestal

- Não é o caso.

## 3 OBJETIVO

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,024 hectare, para construção de ponte sob a justificativa de que a ponte é de caráter essencial para a vida da família da produtora rural, uma vez que esta dá acesso a sua moradia e serve como passagem para o rebando " (Vide Folha 19 dos Autos).

## 4 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Item 5 do PSUP)

O imóvel denominado Fazenda Ancarote, localizado no Córrego do Ancarote, município de Braúnas, possui uma área total de 67,92 ha (2,264 módulos fiscais), encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita.

A propriedade tem suas atividades voltadas para a agricultura familiar sendo o principal meio produtivo a pecuária de corte e leite. O solo predominante é caracterizado como Cambissolo, apresenta ainda boa drenagem e topografia elevada e apresenta boa drenagem com topografia elevada o que favorece a formação de córrego perene denominado de Ancarote.

## A RESERVA LEGAL

A propriedade possui Reserva Legal devidamente regularizada pelo Cadastro Ambiental Rural CAR com área de 15,3214 ha e que se encontra em bom estado de conservação com data de cadastro de 12/06/2015, Registro no CAR: MG -3108800-C794.1BAD.9827.44C4.89C1.BB6A.00F3.7DEC (Vide folha 131/133 dos Autos)..

## 6 DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A autorização refere-se a reforma de travessia preexistente que possui 3,20 metros de largura por 7,7 metros de comprimento. As cabeceiras possui 5x 5 e 6 x 6 metros localizado na coordenada UTM, fuso 23K, 747913 e 7892218, Datum Sirgas 2000.

Foi apresentada planta da ponte (Vide folha 26/31 dos Autos) cujo responsável técnico é o Eng. Agrônomo, Sr. Luis Artur Batista de Andrade, ART 142010000004356417 de 28/02/2018. A ponte é constituída de madeira para as vigas e pranchões, apresentando as cabeceiras de alvenaria com o intuito de reforçar sua segurança e durabilidade, evitando assim problemas futuros com o intuito de reforçar sua segurança e durabilidade, evitando assim problemas futuros. Como se vê, trata-se de travessia simples, que dispensa a apresentação de projeto sofisticado com melhor nível de detalhamento técnico.

O laudo técnico de inexistência de alternativa técnica locacional do empreendimento elaborado Eng. Agrônomo, Sr. Luis Artur Batista de Andrade, apresenta a justificativa informando se tratar de ponte de madeira que se encontrava em estado avançado de deterioração, devido ao longo tempo de sua implementação, que segundo relatos dos proprietários e de vizinhos, a ponte retoma a mais de 50 anos no local sem que houvesse alterações significativas em sua fundação (Vide folha 36 dos Autos).

Foi apresentado certidão de travessia no curso d'água Córrego Ancarote, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1964/2013 (Vide folha 126 dos Autos), e também foi anexado Auto de Infração N° 130135 de 19/02/2018 por intervir em área considerada de preservação permanente por estar a menos de 1 (um) metro do curso d'água com menos de 10 metros de largura, denominado córrego Ancarote, por suprimir vegetação exótica (colonião e braquiaria) para construção de cabeceira de ponte para travessia de